



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

PARECER Nº 09/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CJR), DE 24 DE MARÇO DE 2026

**PARECER Nº 09/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2026**

Relator: **Ver. Marquim Araujo**

## RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Vereador Marcus Viana, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (PCD) no Município de Formosa-GO, com o objetivo de facilitar a identificação e assegurar o acesso a direitos, prioridades e políticas públicas às pessoas com deficiência.

A proposta estabelece critérios para emissão do documento, informações a serem inseridas, validade, requisitos para solicitação, bem como atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pela sua regulamentação e execução.

É o relatório.

## VOTO

A matéria em análise revela-se plenamente compatível com a Constituição Federal e com o ordenamento jurídico vigente, merecendo aprovação por esta Comissão.

A Constituição Federal de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, impondo ao Estado o dever de promover a proteção das pessoas com deficiência.

O projeto encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando inclusão, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

A criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência constitui importante instrumento para facilitar o acesso a direitos, reduzir burocracias e promover a dignidade humana.

Trata-se de medida de relevante interesse público, sem geração de despesas desproporcionais.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Inclusiva, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 38/2026, por sua constitucionalidade, juridicidade e relevante interesse social.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 09/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CJR), DE 24  
DE MARÇO DE 2026

┌

┌

┌

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro